

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 7517/2014

Através do Despacho n.º 2026/2011 (2.ª série), de 27 de janeiro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Técnico Auxiliar de Farmácia na Universidade dos Açores e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2010-2011.

Solicitou, entretanto, a Universidade dos Açores, o registo da alteração do número máximo de formandos em cada admissão de novos formandos.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao Despacho n.º 2026/2011 (2.ª série), de 27 de janeiro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Técnico Auxiliar de Farmácia na Universidade dos Açores, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

30 de maio de 2014. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao Despacho n.º 2026/2011 (2.ª série), de 27 de janeiro

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 23;

Na inscrição em simultâneo no curso: 30.

207864545

Despacho n.º 7518/2014

Através do despacho n.º 19541/2008 (2.ª série), de 23 de julho, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Bragança e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2008-2009.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Bragança o registo da alteração do número máximo de formandos em cada admissão de novos formandos e do número máximo de formandos na inscrição em simultâneo no curso.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao despacho n.º 19541/2008 (2.ª série), de 23 de julho, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

30 de maio de 2014. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao despacho n.º 19541/2008 (2.ª série), de 23 de julho

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 48;

Na inscrição em simultâneo no curso: 84.

207864529

Despacho n.º 7519/2014

A requerimento do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo da criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Gestão e Comércio Internacional, a ministrar na Escola Superior de Ciências Empresariais;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea e) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março:

Determino:

1 — É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Gestão e Comércio Internacional, a ministrar na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

2 — O curso só pode admitir formandos no ano letivo de 2014-2015.

3 — O curso deve iniciar o funcionamento no 1.º semestre letivo de 2014-2015 e ser ministrado dentro do ciclo temporal dos anos letivos.

4 — O funcionamento do curso cessa até ao dia 31 de dezembro de 2016.

30 de maio de 2014. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Ciências Empresariais.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Técnicas de Gestão e Comércio Internacional.

3 — Área de formação em que se insere: 345 — Gestão e administração.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista em técnicas de gestão e comércio internacional é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação e integrado numa equipa, identifica clientes e ou mercados potenciais, apoia na gestão das operações internacionais e na análise do mercado, colabora na definição de estudos de mercado para expansões futuras da empresa e atua como um elemento especializado na ligação da organização com clientes e fornecedores nacionais e internacionais.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Participar na elaboração e análise de mercados e novas segmentações utilizando, para isso, ferramentas informáticas de gestão e *marketing*;

Apoiar os gestores na análise das conjunturas económicas e geoestratégicas nacionais e internacionais, e a sua relação contextual com a organização;

Organizar, de forma sistemática e com autonomia supervisionada, a informação económico-financeira da organização, bem como a informação sobre o posicionamento e estratégia de *marketing* da empresa nos mercados externos;

Interagir, autonomamente, com os clientes e ou fornecedores, dotado com os conhecimentos das melhores práticas no relacionamento interpessoal e multicultural;

Elaborar, sob supervisão, relatórios sobre países e mercados potenciais numa perspetiva de expansão dos negócios da empresa;

Dominar, autonomamente, as novas tecnologias de informação, nomeadamente ao nível das técnicas de análise estatística e preparação de documentos de apoio à gestão.

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Língua e literatura materna	Língua Portuguesa	81	50	3
	Línguas e literaturas estrangeiras	Língua Inglesa	81	50	3
Tecnológica	Matemática	Matemática	81	50	3
	Segurança e higiene no trabalho	Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho — Conceitos Básicos	41	25	1,5
	Marketing e publicidade	Marketing	81	50	3
	Marketing e publicidade	Estudos de Mercado e Técnicas Estatísticas	81	50	3

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Em contexto de trabalho	Economia	Análise de Informação Económica	41	25	1,5
	Gestão e administração	Introdução à Gestão de Empresas	81	50	3
	Comércio	Negociação e Técnicas de Vendas	81	50	3
	Marketing e publicidade	Organização e Participação em Feiras e Eventos	41	25	1,5
	Informática na ótica do utilizador	Tecnologias de Informação e Comunicação	81	50	3
	Informática na ótica do utilizador	Bases de dados	81	50	3
	Sociologia e outros estudos	Estudos Regionais	41	25	1,5
	Ciência política e cidadania	Geografia e Geopolítica	81	50	3
	Línguas e literaturas estrangeiras	Língua Inglesa Aplicada à Negociação e Vendas	108	50	4
	Línguas e literaturas estrangeiras	Língua Castelhana	54	50	2
	Gestão e administração	Gestão Internacional	81	50	3
	Contabilidade e fiscalidade	Contabilidade e Finanças	81	50	3
	Gestão e administração	Gestão Intercultural	81	50	3
	Finanças, banca e seguros	Documentação Bancária	41	25	1,5
	Comércio	Comércio Internacional	41	25	1,5
	Gestão e administração	Distribuição, Transportes e Logística	81	50	3
	Gestão e administração	Empreendedorismo	81	50	3
	Gestão e administração	Estágio	520	520	20
	<i>Total</i>		2143	1520	80

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Na admissão de formandos no ano letivo de 2014-2015: 20

Na inscrição em simultâneo no curso: 20

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Matemática	Complementos de Matemática	160	120	6
	Informática na ótica do utilizador	Competências Básicas em Tecnologias de Informação e Comunicação	135	110	5
Tecnológica	Economia	Fundamentos de Economia	105	70	4
<i>Total</i>			400	300	15

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207864553

Despacho n.º 7520/2014

Através do Despacho n.º 18433/2010 (2.ª série), de 13 de dezembro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Defesa da Floresta Contra Incêndios na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2009-2010.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Bragança, o registo da alteração do local de funcionamento do curso.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

1 — Ao anexo ao Despacho n.º 18433/2010 (2.ª série), de 13 de dezembro, é aditado um n.º 10 com a seguinte redação:

«10 — Local de ministração do curso:

O curso pode funcionar nas instalações da Escola Superior Agrária de Bragança ou, em alternativa, nas instalações da Câmara Municipal de Mogadouro.»

2 — O disposto no presente despacho entra em vigor no ano letivo de 2013-2014.

30 de maio de 2014. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.
207864512

Despacho n.º 7521/2014

A requerimento do Instituto Politécnico da Guarda;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo da criação do curso de especialização tecnológica em Turismo de Ar Livre, a ministrar na Escola Superior de Turismo e Hotelaria;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea e) do artigo 31.º do referido diploma legal;